



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4206

Macapá, 25 de Junho de 1984 — 2ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÊO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0597 de 15 de junho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANTÊRO DUARTE DIAS PIRES LOPES, Secretário de Planejamento e Coordenação do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de participar do Seminário de Avaliação do Polamazônia em seu primeiro decênio, no período de 17 a 20.06.84.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de junho de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0598 de 18 de junho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO, Assessor da Secretaria de Planejamento e Coordenação, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente

da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 17 a 20.06.84.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de junho de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Processo nº 05855/82

Belém - Pará
Em 13 de junho de 1984

OF. GS. PG. nº 3609/84

Senhor Governador:

Comunico a Vossa Excelência que atendendo solicitação contida no Ofício nº 0512/84-SEPS de 23.04.84, e, considerando parecer favorável do Departamento de Recursos Humanos, esta Superintendência concorda em prorrogar para até 31.10.84 o prazo de vigência do Convênio nº 283/83-SUDAM, celebrado com esse Governo para prosseguimento do Programa Nacional de Migrações Internas nesse Território, ressaltando, na oportunidade, que o presente ofício é considerado como 1º Termo Aditivo ao aludido Convênio.

Cordiais Saudações

ELIAS SEFER
Superintendente da SUDAM

Exmº Sr.

Capitão-de-Mar-e-Guerra ANNIBAL BARCELLOS

DD. Governador do Território Federal do Amapá
MACAPÁ-AMAPÁ

CARTA DE CONVOCAÇÃO

SENHORES ACIONISTAS:

Fica a Vossa Senhoria convocada a participar da Assembléia Geral Ordinária de IRMÃOS DIAS AGROPECUÁRIA S/A., a realizar-se em sua sede social, sito a Av: 13 de setembro, 1667 Macapá - Território Federal do Amapá, às 10:00 horas do dia 29 de junho de 1984, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração Financeiras, relativas ao Exercício de 1983;

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social e Capitalização da Reserva que a registra (Artigo 167 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1967), com a devida mudança do Artigo 6º dos Estatutos Sociais;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal exercício de 1984;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, os documentos, exigidos pelo Artigo 133 da Lei de nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

ANTONIO AUGUSTO P. DAS N. DIAS
Diretor Presidente

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/84-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do ravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o número 05 995 766/0001-77, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, doravante denominada PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, consoante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo, tem por objetivo, além dos previstos no Convênio originário, a contratação de 209 (duzentos e nove) professores pela PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O GOVERNO para fazer frente as despesas do presente Termo Aditivo, alocará recursos no montante de Cr\$:144.455.198,00 (cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e oito cruzeiros), assim relacionados:

- Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Território - Programa 08421884.767 - Natureza da Despesa 4.1.3.0.07, Nota de Empenho nº 4567, emitida em 29 de maio de 1984, no valor de Cr\$:67.251.000,00 (sessenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e hum mil cruzeiros);

- Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - Programa 08431885.293 - Natureza da Despesa 4.1.3.0.07, Nota de Empenho nº 4572, emitida em 29 de maio de 1984, no valor de Cr\$:77.204.198,00 (setenta e sete milhões, duzentos e quatro mil, cento e noventa e oito cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados pelo presente Termo Aditivo, serão liberados de uma só vez, após a assinatura e publicação deste instrumento no órgão oficial do Governo deste Território.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no Convênio originário, ora aditado.

E, por estarem justo e convencionados, assinam o presente instrumento, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá (AP), 04 de junho de 1984

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Meire Jane Monteiro

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/84-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do ravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Amapá, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 05.989 116/0001-19, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, consoante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo, tem por objetivo, além dos previstos no Convênio originário a contratação de 29 (vinte e nove) Professores pela PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O GOVERNO para fazer frente as despesas do presente Termo Aditivo, alocará recursos à Conta do

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 1.680,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 12.600,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 33.600,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 120,00

Número atrasado..... Cr\$ 150,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - Programa 08431885.293 - Natureza da Despesa 4.1.3.0.07, consoante Nota de Empenho nº 4570, emitida em 29 de maio de 1984, no valor de Cr\$:12.033.188,00 (doze milhões, trinta e três mil e cento e oitenta e oito cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados pelo presente Termo Aditivo, serão liberados de uma só vez, após a assinatura e publicação deste instrumento no órgão oficial do Governo do Território.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no Convênio originário, ora aditado.

E, por estarem justo e convencionados, assinam o presente instrumento, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá, 04 de junho de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governo

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/84-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Calçoene, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 05 990 437/0001-33, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor JOSÉ FERREIRA DA COSTA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, consoante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo, tem por objetivo, além dos previstos no Convênio originário a contratação de 11 (onze) Professores pela PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O GOVERNO para fazer frente as despesas do presente Termo Aditivo, alocará recursos à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios Programa 08431885.293 - Natureza da Despesa 4.1.3.0.07, consoante Nota de Empenho nº 4571, emitida em 29 de maio de 1984, no valor de Cr\$:4.563.682,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil e seiscentos e oitenta e dois cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados pelo presente Termo Aditivo, serão liberados de uma só vez, após a assinatura e publicação deste instrumento no órgão oficial do Governo deste Território.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no Convênio originário, ora aditado.

E, por estarem justo e convencionados, assinam o presente instrumento, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá, 04 de junho de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governo

JOSÉ FERREIRA DA COSTA
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 059/83-PROG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA - PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Companhia de Água e Esgoto do Amapá, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES, daqui em diante denominada simplesmente CAESA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica o instrumento original prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macapá, 15 de maio de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governo

JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES
CAESA

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Raimundo da Silva Picanço

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 092/84-PROG.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA OLIVEIRA E MALCHER LTDA., CONFORME DISPOSIÇÕES QUE SEGUEM.

Aos onze (11) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro (1984), nesta cidade de Macapá, o Governo do Território Federal do Amapá, representado pelo seu Governador, Comandante ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Empresa Oliveira e Malcher Ltda., estabelecida nesta cidade de Macapá à Av. Mendonça Júnior, nº 288, com o CGC(MF) nº 06 999 511/0001-82, representada pelo seu Gerente, Senhor ADAIL OLIVEIRA RAMOS, daqui em diante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE COMPROMISSO, consoante cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a área de terra de 5.500,00m² (cinco mil e quinhentos metros quadrados), localizada no Distrito Industrial de Macapá, adquirida pela CONTRATADA por Licitação Pública, levada a efeito através do Edital de Tomada de Preços nº 13/84-CLAN, pelo valor de Cr\$-227.851,00 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e hum cruzeiros), ficará o domínio pleno, condicionado ao seguinte:

a) A área retrocitada terá destinação exclusiva para implantação de indústria voltada para o ramo da indústria de Fabricação de Baterias;

b) As obras de implantação da indústria deverão ter início dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados a partir do recebimento do Título do Domínio;

c) O Projeto Industrial deverá estar totalmente concluído, de acordo com as especificações técnicas, em trinta e seis (36) meses, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior, quando poderá ser prorrogado de acordo com a concordância das partes contratantes;

d) Deixando de iniciar os trabalhos de implantação e conclusão do Projeto dentro do prazo estabelecido nos itens II e III desta Cláusula, a venda será considerada nula de pleno direito, revertendo a terra ao GOVERNO que ficará a pagar apenas as benfeitorias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Se, entretanto, a CONTRATADA cumprir os prazos fixados nos itens II e III da Cláusula Primeira, este Contrato tornar-se-á caduco, independente de qualquer ato administrativo, notificação ou interposição judicial, sem qualquer restrição ao domínio da terra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da cidade de Ma-

capá para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, as partes contratantes resolvem assinar o presente CONTRATO DE COMPROMISSO, em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(AP), 11 de junho de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNO

ADAIL OLIVEIRA RAMOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DA CULTURA

FUNDAÇÃO NACIONAL PRO-MEMÓRIA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO NACIONAL PRO-MEMÓRIA E O TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA ABAIXO:

Aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro, a Fundação Nacional Pró-Memória, doravante denominada PRÓ-MEMÓRIA, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Marcos Vinícios Vilça e o Território Federal do Amapá, doravante denominada GOVERNO/AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Doutor Annibal Barcellos, celebram o presente Convênio com a finalidade de alocar recursos financeiros destinados ao "Apoio ao Desenvolvimento da IV Semana da Arte Amapaense", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este Convênio tem por objeto a alocação de recursos financeiros destinados ao "Apoio ao Desenvolvimento da IV Semana de Arte Amapaense", em Macapá, abrangendo todo o Território do Amapá, estendendo-se à toda Região Norte, na forma como vem especificada no Projeto apresentado pelo GOVERNO/AP, parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO GOVERNO/AP

O GOVERNO/AP obriga-se a:

a) aplicar os recursos do presente Convênio, na implementação do projeto mencionado no objeto deste instrumento;

b) prestar contas à PRÓ-MEMÓRIA dos recursos que lhe forem transferidos, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio, de acordo com as normas de prestação de contas da PRÓ-MEMÓRIA;

c) fazer constar de toda divulgação relacionada com o objeto deste Convênio, o fato dele ser resultado de um auxílio do Ministério da Educação e Cultura/Secretaria de Cultura/Fundação Nacional Pró-Memória.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA PRÓ-MEMÓRIA

A PRÓ-MEMÓRIA obriga-se a repassar ao GOVERNO/AP, a importância referida na cláusula Quarta, após a assinatura do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

A PRÓ-MEMÓRIA aloca ao GOVERNO/AP pelo presente instrumento, a importância de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), a ser empregado na forma como vem especificado no Plano de Aplicação dos recursos, que faz parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS

Os recursos de que trata o presente Convênio correrão à conta do Programa Preservação do Patrimônio Cultural, Elemento de Despesa 3.2.1.5-02. Empenho nº 1134/84, emitido em 09 de maio de 1984.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura, e terá validade até 31 de janeiro de 1985, só podendo

ser alterado, em todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, ressalvado o prazo de vigência e Plano de Aplicação que poderão ser alterados, em casos excepcionais, mediante autorização da PRÓ-MEMÓRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por iniciativa da PRÓ-MEMÓRIA, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem direito a qualquer indenização, no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, ficando o GOVERNO/AP, sem prejuízo das sanções civis e penais, inabilitado para firmar outro Convênio com a PRÓ-MEMÓRIA.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Convênio será competente o juízo federal da capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNO/AP
MARCOS VINÍCIOS VILÇA
PRÓ-MEMÓRIA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DA CULTURA

FUNDAÇÃO NACIONAL PRO-MEMÓRIA

PLANO DE APLICAÇÃO

CONVÊNIO PRÓ-MEMÓRIA / TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

Elemento de transferência	Detalhamento	Valor (Cr\$)
3.215.02	3.1.2.0.00	
	3.1.3.1.00	
	3.1.3.2.00	
Total.....		Cr\$ 8.000.000,00

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Empenho nº 1.134/84

Conta Bancária 31.301 99006 - 11.813

Agência Banco do Brasil

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 057/84-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 05 995 766/0001-77, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com respaldo no que dispõe o item XVII do art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1.969, combinado com o artigo 126, § 2º, letra "f", do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO: Este Convênio tem por objetivo a contratação por parte da PREFEITURA de 275 (duzentos e setenta e cinco) servidores para os serviços de limpeza.

za, conservação e vigilância de 41 (quarenta e um) estabelecimentos de Ensino no exercício de 1.984.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar a importância de Cr\$ - 194.935.100,00 (cento e noventa e quatro milhões, novecentos e trinta e cinco mil e cem cruzeiros), para a execução deste instrumento;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEEC.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos recebidos do GOVERNO de acordo com o objetivo estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da SEEC, acompanhar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Convênio no valor de Cr\$ - 194.935.100,00 (cento e noventa e quatro milhões, novecentos e trinta e cinco mil e cem cruzeiros), correrão à conta:

- Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - Programa 08421884.767 - Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 4566, emitida em 29 de maio de 1.984, no valor de Cr\$ - 120.430.000,00 (cento e vinte milhões, quatrocentos e trinta mil cruzeiros);

- Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - Programa 08431885.293 - Natureza da Despesa 4.1.3.0.07, consoante Nota de Empenho nº 4573, emitida em 29 de maio de 1.984, no valor de Cr\$ - 74.505.100,00 (setenta e quatro milhões, quinhentos e cinco mil e cem cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste instrumento, serão liberados de uma só vez, após a assinatura e publicação deste Convênio no órgão oficial do Governo deste Território.

CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força do presente instrumento a PREFEITURA receberá, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN - no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial deste Território, até 31 de dezembro de 1.984.

CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste instrumento não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas, independente de ação, notificação ou interposição judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir dúvidas por ventura suscitadas e decorrentes da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, firmou-se o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá (AP), 06 de junho de 1.984.

ANNIBAL BARCELLOS

GOVERNO

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO

PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Meire Jane Motta

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 058/84-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do ravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 05 995 766/9991-77, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com respaldo no que dispõe o item XVII do artigo 18, Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, com binado com o artigo 126, § 2º letra "f", do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Este Convênio tem por objetivo a Contratação por parte da PREFEITURA de 48 (quarenta e oito) servidores para os serviços de Merendeiras em Estabelecimentos de Ensino da Rede Federal do GTFA/SEEC, no exercício de 1984.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar a importância de Cr\$: 62.782.120,00 (sessenta e dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, cento e vinte cruzeiros), para a execução deste instrumento;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEEC.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos recebidos do GOVERNO de acordo com o objetivo estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da SEEC, acompanhar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Convênio no valor de Cr\$: 62.782.120,00 (sessenta e dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil e cento e vinte cruzeiros) correrão à conta:

- Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - Programa 08421884.767 - Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 4565, emitida em 29 de maio de 1984, no valor de Cr\$: 53.801.000,00 (cincoenta e três milhões, oitocentos e hum mil cruzeiros);

- Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - Programa 08431885.293 - Natureza da Despesa 4.1.3.0.07, consoante Nota de Empenho nº 4574, emitida em 29 de maio de 1984, no valor de Cr\$: 8.981.120,00 (oito milhões, novecentos e oitenta e hum mil e cento e vinte cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste instrumento, serão liberados de uma só vez, após a assinatura e publicação deste Convênio no órgão oficial do Governo deste Território.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força do presente instrumento a PREFEITURA receberá enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN - no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial deste Território, até 31 de dezembro de 1984.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste instrumento, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir dúvidas porventura suscitadas e decorrentes da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, firmou-se o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 06 de junho de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governo

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Meire Jane Monteiro Motta

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE EDUARDO MOTA PANTOJA.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 878/83, em que é exequente INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL I.A.P.A.S., na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 08 de junho de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) EDUARDO MOTA PANTOJA, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 24.445,95 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros e noventa e cinco centavos), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro Eu, Maria Roginete Figueira Uchôa, auxiliar judiciário, datilografei. Eu Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 522, em que é exequente SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (ré) encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 05 de junho de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) J. L. O. BACELAR, na pessoa de seu sócio titular, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro Eu, Maria de Fátima A. Batista Barros, Técnico judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO JOÃO VICTOR MOURA DE ARRUDA

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 596, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 05 de junho de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) JOÃO VICTOR MOURA DE ARRUDA, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 35.140,00 (trinta e cinco mil cento e quarenta cruzeiros), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro Eu, Maria de Fátima A. Batista Barros, Técnica judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO RAIMUNDO COELHO DA SILVA.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 589/81, em que é exequente INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 29 de maio de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) o Sr. RAIMUNDO COELHO DA SILVA, para que no prazo de cinco (05) dias, de-

pois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$: 59.028,12 (cincoenta e nove mil, vinte e oito cruzeiros e doze centavos), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos trinta e hum dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria Roginete Figueira Uchôa, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

EDITAL, COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS, PARA CITAÇÃO de OTAIR DA SILVA ROCHA.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 799/83, em que é exequente INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (rê), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de Sessenta (60) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 30 de maio de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) Sr. OTAIR DA SILVA ROCHA, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria Roginete Figueira Uchôa, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO B. E. DE MELO

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 956, em que é exequente SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (rê), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de Trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 05 de junho de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) a Firma B. E. DE MELO, na pessoa de seu sócio titular, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ - 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Raimunda Rosemary Medeiros de Oliveira, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO MATOS E MATOS LTDA

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 645, em que é exequente SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (rê), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de Trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 05 de junho de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) a Firma MATOS E MATOS LTDA, na pessoa de seu sócio titular, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ - 7.000,00 (sete mil cruzeiros), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Raimunda Rosemary Medeiros de Oliveira, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO FRANCISCO FREIRE

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 938, em que é exequente FAZENDA NACIONAL, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (rê), encontra-se em lugar incerto e não sabido expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 05 de junho de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) FRANCISCO FREIRE, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria de Fátima A. Batista Barros, Técnico judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO ANTENOR ALVES CORDEIRO.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 983, em que é exequente SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB -, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (rê), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de Trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 29 de maio de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) o Sr. ANTENOR ALVES COR

DEIRO, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos primeiros dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria Roginete Figueira Uchôa, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS, PARA CITAÇÃO RANGEL PINHEIRO MONTEIRO.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 971, em que é exequente SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de sessenta (60) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 25 de abril de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) RANGEL PINHEIRO MONTEIRO, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Raimunda Rosemary Medeiros de Oliveira, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO PEDRO DO ESPÍRITO SANTO MOTA.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 851, em que é exequente INSTITUTO DE ADM. FIN. DA PREVIDÊNCIA E ASS. SOCIAL - I A P A S, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 06 de junho de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) PEDRO DO ESPÍRITO SANTO MOTA, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 14.704,27 (quatorze mil, setecentos e quatro cruzeiros e vinte e sete centavos), acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de macapá, aos oito dias do mês de junho do

ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria de Fátima A. Batista Barros, Técnico judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO ADELSON CAMPOS.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 643, em que é exequente SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO "SUNAB", na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (ré) encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 28 de maio de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) ADELSON CAMPOS, para que no prazo de cinco (05) dias, depois do findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo o prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado o presente nesta cidade de Macapá, aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria de Fátima Alfaia Barros, Técnico judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

AVISO

A Comissão de Concorrência Pública da Prefeitura Municipal de Macapá, constituída pela Portaria nº 120/84-PMM, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de julho do corrente ano às 15:00 horas Concorrência Pública para Concessão e Exploração da Linha Interrurbana Macapá/Cutias/Macapá, cujo Edital e demais informações poderão ser obtidas na Sala da Assessoria Jurídica da PMM, nos horários normais de expediente.

Macapá, 20 de junho de 1984.

SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS
Presidente da Comissão

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 48 HORAS

Pelo presente edital fica CITADO REGINALDO NORONHA DE CASTRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº JCJ-MCP-378/84, em que FAZENDA FEDERAL é exequente, de que deverá pagar nesta Junta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de Cr\$ 24.514,00 (vinte e quatro mil quinhentos e quatorze cruzeiros), prove niente de custas de ação e de execução.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos forem necessários para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos 15 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu (Marlene Carvalho Pedrosa) Enc. Setor Execução, em exercício, datilografei. E eu (Euton Ramos), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Presidente da JCJ de Macapá

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
EDITAL Nº 12/84=DO= COM PRAZO DE TRINTA DIAS
REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macapá, através do Serviço de Fiscalização e Licenciamento de Obras, torna Público que as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização dos seguintes imóveis.

Nº	I N T E R E S S A D O	E N D E R E Ç O	SETOR	QUADRA	LOTE
01	Sebastião X. da Silva Paiva	Rua: Manoel Eudócio Pereira	07	04	27
02	José Maria Balieiro Pereira	Av : Piauí	08	36	15
03	Mário Martins Ferreira	Rua: Guanabara	08	40	23
04	José Gomes de Paiva	Av : Conego D. Maltez	07	04	15
05	Maria Josefa Blanc dos Santos	Av : Duque de Caxias	01	02	05
06	Anélio dos Passos	Av : Maria Quitéria	07	76	19
07	José Pereira da Conceição	Av : Diógenes Silva	07	82	03
08	Matias Pires	Rua: Hamilton Silva	03	06	15
09	Cecilio Ferreira de Lima	Passagem Santana	12	20	21
10	Hermenegildo Coutinho Cardoso	Av : Dos Tupiniquis	10	6A	05
11	Raimundo da Silva Monteiro	Av : Dos Xavantes	10	17	04
12	Ana Vieira Borges de Melo	Rua: Professor Tostes	04	16	28
13	José Palmerim de Santana	Av : Nações Unidas	05	28	17

Convida as pessoas que se julgarem com direito sobre os referidos imóveis, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste Edital.

Macapá(AP), 14 de junho de 1984:

Engº. BENJAMIN DA ROCHA SALIM
Diretor do Departamento de Obras
CPF 081 501 502 - 00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: - Contrato de Empreitada Global nº 067/84-SOSP. Processo nº 28800.000907/84.

PARTES: - Governo do Território Federal do Amapá e a firma C. R. ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.

OBJETO: - Para execução dos serviços de construção do Palácio do Governo do Amapá.

VALOR: - Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$ 985.567.850,00 (novecentos e oitenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta cruzeiros).

PRAZO: - O prazo concedido para conclusão total dos serviços é de 300 (trezentos) dias consecutivos, contados a partir da primeira ordem de serviço dada pelo CONTRATANTE.

DOTAÇÃO: - Fica empenhado inicialmente a importância de Cr\$ 295.670.355,00 à conta dos recursos oriundos do FPEDFT-Projeto/Atividade: 03070 251.279 - Construção e Adaptação de Imóveis - Sub-Projeto: Expansão da Base Física do Setor Público - Elemento de Despesa: 4110.00 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 4847/84 emitida em 05.06.84.

FUNDAMENTO DO CONTRATO - Este Contrato decorre da autorização do Exmº. Sr. Governador do Território Federal do Amapá, exarada às fls. 241 do Processo nº 28800.000907/84, da Licitação relativa ao Edital de Tomada de Preços nº 012/84-CLOS, combinado com o item XVII do Artigo 18 do Decreto-Lei nº 411 de 08 de 1969.

Macapá-AP, 07 de junho de 1984.

DÉLCIO RAMOS DUARTE
Chefe da DAA/SOSP

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INDÚSTRIA SANTOS SILVA MINERAÇÃO E ESTANHO LTDA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio NOTIFICA o Representante Legal da firma INDÚSTRIA SANTOS SILVA MINERAÇÃO E ESTANHO LTDA., em virtude da Notificação que lhe foi proposta perante este Juízo, por FRANCISCO ELIMAR MOREIRA BORGES, visando resguardar seus direitos e evitar que, futuramente venha a Notificada alegar má fé ou qualquer desvio dos seguintes objetos: - 004 Módulo de Máquinas danificadas; 002 Arquivos em aço em estado depreciados; 001 Funil grande de ferro 170 x 0,80; 001 Mesa de ferro 2.00 x 0,75; 001 Bomba geradora de ar danificada; 046 Grandes de ferro tipo veneziana; 001 Forno de Ferro 130 x diâmetro e 001 Tubo de ferro 160 x 0,60 diâmetro e 1700 kilos de Sucatas de ferro. em contrados nos interiores dos móveis localizados na Quadra nº 09, Lote nº 03, Setor nº 03, à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2007, arrematados perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, em 01 de julho de 1983. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente dos interessados, expediu-se o presente Edital, com o prazo de Trinta (30) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria Roginete Figueira Uchoa, auxiliar judiciário, datilografei, e eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação deste Juízo.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

